

ALVORADA D'OESTE

Prefeitura promove 1º Passeio Ciclístico no Dia do Trabalhador

Foto: Assessoria/Divulgação



Com percurso de cerca de 12 km, participantes seguiram até as castanheiras localizadas às margens da BR-429

(Da Redação) A Prefeitura de Alvorada D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, realizou no dia 1º de maio, em comemoração ao Dia do Trabalhador, o 1º Passeio Ciclístico. O evento reuniu centenas de pessoas, entre atletas e amantes do ciclismo.

Com percurso de cerca de 12 km, os participantes seguiram até as tradicionais castanheiras localizadas às margens da BR-429, ponto conhecido pela beleza natural e símbolo da região. A atividade contou com a participação de pessoas de todas as idades, desde crianças até idosos, para promover integração, saúde e bem-estar.

Idealizado pelo prefeito Jair Luiz (União Brasil), o

evento foi marcado por um clima de alegria e organização. O prefeito, acompanhado da primeira-dama Graciele Cardeliquel, participou do percurso, junto com secretários municipais, servidores públicos e comunidade.

Além do passeio, foram sorteadas três bicicletas entre os participantes para incentivar a prática esportiva. O passeio contou com o apoio de parceiros locais, como as cooperativas Sicoob e Cresol, que contribuíram com a

premiação. Jair Luiz parabenizou a todos e agradeceu aos apoiadores pela parceria. No encerramento, foi oferecido um coffee break aos participantes. Com informações do Jornal Correio do Vale.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 201/2026.
Contrato n.093/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RR Soares Serv. LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores, ar condicionados e equipamentos, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais).
Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Prazo: 12 (Doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 12/2026 - Proc. Licitatório n. 0201/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de maio de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 201/2026.
Contrato n.092/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CYN Farma Distribuidora - LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Laboratório- Reagentes e Insumos, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$39.129,00 (Trinta e nove mil e cento e vinte e nove reais).
Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Prazo: 12 (Doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 12/2026 - Proc. Licitatório n. 0201/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de maio de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 846/2026.
Contrato n.091/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Ebenerzer Serv. E Com. E Com. De Gener. Alimentícios LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Mun. de Educação e Cultura.

Valor: R\$117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).
Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a entrega do material solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo fiscal de contrato e do Secretário Municipal de Educação.
Prazo: 06 (Seis) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de maio de 2026.

JARU

Prefeitura conclui obra de duplicação de avenida

(Da Redação) A Prefeitura de Jarú, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Seminsp), concluiu as etapas da duplicação da avenida Marechal Rondon, no trecho que vai da avenida JK até a avenida Rio Branco, região central da cidade. A obra foi finalizada, na sexta-feira (1º), no feriado do Dia

do Trabalhador. O prefeito Jeverson Lima (MDB), o vice-prefeito Grécio Benedito (União Brasil) e o secretário de Infraestrutura, Chrystian Figueiredo estiveram no local para acompanhar o término dos trabalhos. "Nossa previsão era de que seriam necessários 30 dias para finalizar a duplicação, mas, com o empenho

de nossas equipes que trabalharam sem parar, inclusive nos fins de semana e feriados, a obra foi entregue em tempo recorde, e o fluxo do trânsito e a organização da rotina dos comerciantes da região puderam ser retomados", admitiu Jeverson Lima. Com informações da Assessoria de Comunicação.



EUCAFlix

ÁUDIO E VÍDEO ON DEMAND

CONTEÚDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM,
INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO.



- FILMES
- SÉRIES
- JOGOS
- MÚSICAS
- NOTÍCIAS

TUDO ISSO À SUA DISPOSIÇÃO.

*CONSULTE O TRECHO E O HORÁRIO DISPONÍVEL COM ESSE SERVIÇO.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

A empresa **PH DOMINGUES TORRES** localizada na RUA CAMPO VERDE, nº: 984 no setor 08A inscrita no CNPJ sob nº.59.556.276/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 05/05/2026, a Licença de instalação (LI) e licença de operação (LO) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

PUBLICAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO - RLO

Em nome da pessoa física Sr. Anibal Edésio de Moura Campos, portador do CPF nº 244.462.706-72, proprietário do empreendimento piscícola localizado na Rodovia BR 364, Km 310, Sítio Leitão na Zona Rural do município de Presidente Médici no estado de Rondônia, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Renovação da Licença Operação – RLO, que tem como atividade o cultivo da espécie Arapaima Gigas (Pirarucu), com uso do sistema de produção extensivo.



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.0846/2026.
Contrato n.090/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Mun. de Educação e Cultura.

Valor: R\$103.970,00(Cento e três mil e novecentos e setenta reais).

Fonte de Recurso: Próprios

Forma de Pagamento: Em até 30 dias, conforme entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Mun. de Educação e Cultura.

Prazo: 06(Seis) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de maio de 2026.

Siga nossas redes sociais

 **Jornalcp**

 **Correiopopular_**

 **Youtube/cpnaweb**

 **Correiopopularro**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE Estado de Rondônia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: ROD BR153, S/N, KM 3, CONJ RESIDENCIAL PALMARES, MUNICÍPIO DE GOIANIA/GO – CEP: 74.775-027
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANATERCIA NOBRE LIMA
CPF/MF: 896. ***. ***-15

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025



Printscreen de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAEAL ALONSO ARANDA (CPF nº: 018.352.491) em 05/05/2026 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigepm.novabrasilandia.hospitais.com.br/documento/documentoAssinado/158074_Folha%201%20de%201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE Estado de Rondônia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: R DAS ROSEIRAS, NÚMERO 50, CENTRO DO MUNICÍPIO DE BARAO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-00
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA
CPF/MF: 820. ***. ***-72

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 18.406,00 (dezoito mil e quatrocentos e seis reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025



Printscreen de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAEAL ALONSO ARANDA (CPF nº: 018.352.491) em 05/05/2026 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigepm.novabrasilandia.hospitais.com.br/documento/documentoAssinado/158075_Folha%201%20de%201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE Estado de Rondônia Exercício: 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo do contrato nº 30/2026, decorrente da Concorrência nº 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebraram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE** e a empresa **MRX SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.946.845/0001-75, as quais acordam o redimensionamento de objeto do Contrato nº 30/2026/PMNBO/RO na importância de R\$ 156.358,60 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente ao acréscimo de 17,39% em relação ao valor inicialmente contratado de R\$ 899.154,27, passando o valor global do contrato para R\$ 1.055.512,87. O aditivo contempla a inclusão de novos itens ao escopo original, conforme justificativa técnica e peças orçamentárias anexas no processo administrativo 1331/2026, que servem para fundamentar e subsidiar o pedido.

Fundamentação Legal: art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula décima sexta do contrato 30/2026/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 511.02.06-2026/SEMUSA "MODO DE DISPUTA ABERTO" **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais desses profissionais no desenvolvimento de suas atividades diárias, especialmente nas ações de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito da Atenção Primária à Saúde – SEMUSA/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 91.842,08** (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/05/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/05/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 18/05/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 511.02.06-2026/SEMUSA.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010021.2083	3.3.90.30.00	Atenção Básica	583

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de maio de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 14 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrita(s) no CNPJ 83.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76868-000 – Castanheiras/RO neste ato legitimamente representado por **Cicero Aparecido Godal**, portador do CPF nº 328.***.***-9, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação de(s) proposta(s) de(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ: 08.784.976/0002-85
Representante: Lucas Vinícius Gomes Figueiredo
Telefone: (31) 3771-1653
Email: lucas@seventec.com.br
Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 279, SLLA 339, 0000 - JACUHY, Santa - ES - 29161-230

Item:	66	Quantidade:	54,00	Unidade:	UND	Marca:	HP	Modelo:	4103fdw	Preço Unitário:	R\$ 2.215,00	Valor Total:	R\$ 119.610,00
Descrição: IMPRESSORA HP especificações mínimas, Multifuncional Laser Jet Pro M429fdw, Scanner, Fax, Wi-Fi, Digitalizadora, USB, Rede 10/100, Imprime até 42 páginas por minuto, acompanhado de 02 Cartucho de Toner Compatível de Cor Preto Black BK Rendimento: média de 9.000 impressões com 5 de preenchimento no papel A4, Tipo, Compatível, Estado: Novo, Lacrado e Pronto para o uso. Garantia de 1 ano.													
												Total: R\$ 119.610,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta APR, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 14/04/2027, a contar do dia 14/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep:76. 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
 - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS
- 2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - o Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - o Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetsivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - o Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - o Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - o Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - o O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - o Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <ds> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - o Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- o Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - o Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado o fornecedor não poderá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sendo facultado ao gerenciador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
 - o Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - o Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - o Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - o O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - o De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - o De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - o Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - o Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - o Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - o Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - o Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - o O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - o Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - o O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
 - o As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godal
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por
Cicero Aparecido Godal
228.***.***-9
Data: 22/04/2026 10:51:59
SEVENTEC COMERCIO LTDA
08.784.976/0002-85
Assinado de forma digital por:
Lucas Vinícius Gomes Figueiredo
091.***.***-9
Data: 14/04/2026 12:17:54



ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 002/SAAE/2026
Processo nº 029/SAAE/2026
Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2026
Contratante: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **BH BOBINAS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA**, visando atender a demanda desta autarquia do município de Alvorada d'Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **05/05/2026**

Assinam:
Elifas Celino de Menezes – Superintendente
BH BOBINAS LTDA – Detentor ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PADUA
Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Rafael Mendes da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/SAAE/2026



ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 001/SAAE/2025
Processo nº 121/SAAE/2024
Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2024
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para aquisição de combustíveis gasolina comum e óleo diesel comum**, visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada d'Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R\$ 60.375,00** (Sessenta Mil e Trezentos e Setenta e Cinco reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **12/02/2025**

Assinam:
Elifas Celino de Menezes – Superintendente
PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME – Detento Evandro Carlo Pauletti
Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 002/SAAE/2024
Processo nº 121/SAAE/2023
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **SUAAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para Aquisição de Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro**, visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada d'Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R\$ 95.600,00** (noventa e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **25/01/2024**

Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
SUAAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Detentor
Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 04.100.020/0001-95TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.002/PMCM/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025
PROCESSO N° 0001131.03.07-2024 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO. E A EMPRESA GOIS E BATISTA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Fabíomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOIS E BATISTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.531.031/0001-60, localizada à Avenida Cabixi, nº 2149, sala A, setor 01, Município de Costa Marques/RO, neste ato representado pela senhora **Geferson Acaz Gois da Silva**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 675.009.432-53 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado comas demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (adulto e infantil), com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de traslado, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, conforme termo de referência, edital de licitação que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviços funerários simples adulto: Fomecimento de 01 (uma) Uma mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho universal de 1,60 à 1,90mt com visor simples, caixa ou recipiente externo de madeira lisa, pintura em verniz brilhante, vlvu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso), algas confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo, paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário como remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, traslado (do velório/cemitério), reterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	40	R\$ 2.265,22	R\$ 90.608,80
02	Serviços funerários simples infantil: Fomecimento de 01 (uma) Uma mortuária (infantil) Dimensão: Tamanho universal de 0,60 à 1,20mt em madeira de pinus, estilo interno com bebado, forrado internamente com tecido, 01 (um) vlvu simples (em lã), paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário como remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, traslado (do velório/cemitério), reterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	10	R\$ 1.055,44	R\$ 10.554,40
03	Serviços funerários simples adulto tamanho 2,10mt: Fomecimento de 01 (uma) Uma mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho 2,10mt sem visor, caixa ou recipiente externo de madeira lisa, pintura em verniz brilhante, vlvu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso), algas confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo, paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário como remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, traslado (do velório/cemitério), reterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	10	R\$ 2.446,93	R\$ 24.469,30
04	Serviços funerários simples adulto tamanho 2,10mt largura de 1,30mt: Fomecimento de 01 (uma) Uma mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho 2,10mt com largura de 1,30mt sem visor, caixa ou recipiente externo de madeira lisa, pintura em verniz brilhante, vlvu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso), algas confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo, paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário como remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, traslado (do velório/cemitério), reterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	10	R\$ 2.511,65	R\$ 25.116,50
05	Traslado fúnebre por KM rodado	KM	40.000	R\$ 3,18	R\$ 127.200,00
06	Serviços de tanato	SERV	70	R\$ 1.029,30	R\$ 72.051,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2024 fica prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, **iniciando em 06 de Maio de 2026 e findando em 06 de Maio de 2027**, podendo a critério da Administração ser renovado conforme conveniência e oportunidade, com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2025 do Processo nº 0001131.03.07-2024 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do Termo Aditivo do Contrato após reajuste de preços é de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

5.2 E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice utilizado para correção da Unidade Fiscal Municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

Costa Marques/RO, 28 de Abril de 2026.

FABÍOMAR AGOSTINI
BENTOGOIS E BATISTA LTDA
CONTRATADAPREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF:

CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D' OESTE**TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000293.10.01-2026.**

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o prazo para envio de documentação referente a Chamada Pública 04/2026.

ONDE SE LÊ:

Período para apresentação dos documentos para Habilitação da Proposta: a partir da data da publicação do edital os interessados poderão enviar a documentação via E-mail cpl@san-taluzia.ro.gov.br ou protocolar *in loco* na Secretaria de compras e licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370, até a data de 13 de maio de 2026 às 09:00hrs (Horário Local).

LEIA-SE:

Período para apresentação dos documentos para Habilitação da Proposta: a partir da data da publicação do edital os interessados poderão enviar a documentação via E-mail cpl@san-taluzia.ro.gov.br ou protocolar *in loco* na Secretaria de compras e licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370, até a data de 19 de maio de 2026 às 09:00hrs (Horário Local).

Santa Luzia Doeste Ro, 05 de maio de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCLPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESEXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
FABIO BRAGA ME**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2025
PROCESSO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº11/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-Prep, senhora **MELISSA ALVES KNÖNER** nomeado pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA FABIO BRAGA ME**, inscrita sob o CNPJ: 18.528.746/0001-38, estabelecida na ROD. RO 481, KM 5,5, ZONA RURAL, NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE/RO doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: **FABIO BRAGA**, inscrita no CPF Nº: 038.040.689-60. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O material deverá ser entregue de forma parcelada no Almacarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, em até 15 (quinze) dias úteis, para posterior encaminhamento a secretaria demandante, quando será feita a conferência do produto e documentos fiscais. Mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 É de inteira responsabilidade da fornecedora o transporte dos produtos para o município de Seringueiras-RO. Qualquer averbação do produto na ato da entrega, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.

2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

2.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIO BRAGA ME			
CNPJ: 18.528.746/0001-38			
ENDEREÇO: ROD. RO 481, km 5,5, zona rural, saída para São Miguel do Guaporé			
CIDADE: Nova Brasilândia D'Oeste/RO			
CEP: 76958-000			
CELULAR: (69) 3418-3377			
EMAIL: fabio_ambiental28@hotmail.com			
REPRESENTANTE: FABIO BRAGA			
RG: 78554975 SSP/RR			
CPF: 038.040.689-60			

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS, COR UNIFORME.	100.000	R\$ 14,47	R\$1.447.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.447.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA - GASTROIMAGEM

O Diretor Presidente do INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA - GASTROIMAGEM, Dr. Maxwell Massahud, convoca os senhores sócios para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de maio de 2026, às 9 horas, em formato híbrido, presencial e por videoconferência, na sede social da sociedade, situada na Rua São João nº 1341, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, e simultaneamente por plataforma eletrônica cujo link será previamente encaminhado aos sócios.

A Assembleia instalar-se-á:

- em primeira convocação, no horário acima designado, com presença de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social;
- em segunda convocação, 10 (dez) minutos após, com presença de sócios que representem metade do capital social mais um;
- em terceira convocação, 20 (vinte) minutos após o horário inicialmente designado, com presença mínima de sócios que representem 1/3 (um terço) do capital social.

ORDEM DO DIA

Deliberar sobre:

- autorização para aquisição, pela sociedade, de participação societária correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social do Laboratório Medlab, inscrito no CNPJ nº12.133.364/0001-29;
- apreciação e aprovação das condições econômicas, e negociais da operação proposta;
- autorização ao administrador para firmar contratos, instrumentos de cessão, ajustes, aditivos e praticar todos os atos necessários à implementação e conclusão da operação aprovada.

O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, a qual deverá ser apresentada até o ato de instalação da Assembleia, observadas as disposições societárias aplicáveis.

A presente convocação será encaminhada aos sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo igualmente ser reforçada por comunicações eletrônicas institucionais.

Ji-Paraná/RO, 04 de maio de 2026.

MAXWELL MASSAHUD
Diretor Presidente / AdministradorDocumento assinado digitalmente
MAXWELL MASSAHUD
Data: 04/05/2026 14:45:34-0300
Verifique em <https://portal.jr.ji-parana.ro.br>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
Estado de Rondônia**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. **ORGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE-RO**

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. **FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: ROD BR 101, NÚMERO 131, KM 131, VARZEA DO RANCHINHO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚSC – CEP: 88.349-175
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF: 143. ***. ***-33

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificação(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).**



5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAEAL ALONSO ARANDA, CPF: 011.251.662-90, em 05/05/2026 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code ou pelo link: https://portal.transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/documento/documento-autenticado/138075_Fila%201


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ


4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEMAD/SEMUSA/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE






O Município de Ji-Paraná RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em virtude da grande quantidade de inscritos e a necessidade de analisar os documentos recebidos para a etapa de pontuação, torna pública a retificação do EDITAL Nº 001/SEMAD/SEMUSA/2026, publicado no dia 07/04/2026 disponível em: <https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/88143>, passando a constar a seguinte alteração:

1. Ficam retificadas as planilhas que constam no **Anexo I - CRONOGRAMA GERAL**, para alterar as datas das etapas do processo seletivo, conforme se segue:

ATIVIDADES	PERÍODO
Data prevista para a publicação do Edital no site oficial do Município e Diário Oficial	07/04/2026
Data prevista para publicação em jornal de grande circulação	07/04/2026
Período de Inscrições	07/04/2026 a 14/04/2026 até 23:59hs
Publicação do Deferimento das Inscrições	22/04/2026
Recurso contra indeferimento das inscrições	22/04/2026 e 23/04/2026
Resultado dos Recursos e Homologação Geral das Inscrições	28/04/2026 a partir das 14h
Resultado Parcial da Análise de Currículos	12/05/2026
Interposição de Recursos da Análise dos Currículos	12/05/2026 a 13/05/2026
Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos Publicação do Resultado Final após a análise dos Recursos	19/05/2026
Publicação da Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos classificados no D.O.M.	20/05/2026


1.2. As demais disposições permanecem válidas e inalteradas.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

-  Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS PAPA, ENFERMEIRO - 40H - SAU**, em 05/05/2026 às 12:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **ANA JULIA MARTINS DE FREITAS, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS**, em 05/05/2026 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **ELAINE BARBARA DE LIMA SOUSA, AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM**, em 05/05/2026 às 13:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE PAULA BINI, PROCURADOR MUNICIPAL - PGM**, em 05/05/2026 às 13:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **JEAN DA SILVA BARROS, AUX DE DEPART PESSOAL - ADM**, em 05/05/2026 às 13:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2655936** e o código verificador **8645ED2F**.

Referência: [Processo nº 6-7283/2026](#) Docto ID: 2655936 v1


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES


EXTRATO CONTRATO Nº: 16/2026

PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000654.22.11-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
 Contratado: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUCOES E EVENTOS - ME
 CNPJ/MF: 21.658.882/0001-57
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística da Banda Forró Perfeito para apresentação no dia 02 de Maio/2026 no evento Festival de Inverno/2026 promovido pelo Município de Costa Marques/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, conforme proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
 Prazo: Limitado estritamente à execução do objeto.
 Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 Recursos: Próprios

Publique-se,
 Registre-se.

Costa Marques/RO, 27 de Abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
 PREFEITO MUNICIPAL


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 474.02.12-2026/SEMAF/CARONA - PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-068395** e **PLANO DE TRABALHO e demais documentos inclusos nos autos, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAP, CNPJ nº 20.782.813/0001-98, localizada na Avenida Professor Aristides Memória, Bairro: Jardim Paulistano, CEP 38.706-092 – Patos de Minas/Estado de Minas Gerais, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, que é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA)**, perfazendo o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 006/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 05 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
 Prefeito Municipal

Você vê!
Todo mundo vê!

Anuncie Aqui!

 cpredacao@uol.com.br
 **(69) 9-9961-0315**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.049/PMJ/2026**

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Pregão Eletrônico visando FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES. O valor estimado: R\$ 1.944.000,00. Processo Administrativo: 2714/PMJ/2026. Cadastro: 06/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/05/2026. Início da Sessão Pública: 18 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 04 de maio de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO AO 6º TERMO
ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº: 023/SEMED/2023
PROCESSO Nº: 410.02.03/2023 - SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2026 e finalizando em 25 de julho de 2026, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA: 24/04/2026

ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -Contratante
MAURI VIDAL RIBEIRO - Secretário Municipal de Educação - Interventente
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - Contratada

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS****EDITAL Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO**

O Município de Teixeiraópolis, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 7002381-84.2025.8.22.0004, resolve RETIFICAR o Edital nº 001/2025, conforme as disposições a seguir:

1. ONDE SE LÊ: No item 7 – Quadro de Vagas/Cargos, para o cargo de Odontólogo:
Vencimento Base: R\$ 3.800,00
Carga Horária: 40 horas semanais

2. LEIA-SE: No item 7 – Quadro de Vagas/Cargos, para o cargo de Odontólogo:
Vencimento Base: R\$ 9.726,00*
Carga Horária: 40 horas semanais**
Fundamentação: Lei Federal nº 3.999/1961 e Decisão Judicial 129032699.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital original que não foram objeto desta retificação. Este documento passa a vigorar e a fazer parte integrante do referido certame para todos os efeitos legais.
* Vencimento calculado com base no valor do salário mínimo em 2026.
** Cálculo do vencimento e carga horária proporcionais como previsto no edital para 40h semanais.
*** Segue edital anexo com valor corrigido no item 7, 7.1 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Cargo de Odontólogo.

Teixeiraópolis - RO, 05 de 05 de 2026.

Jonathan Soares da Silva
Presidente da comissão do processo seletivo simplificado

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO AO ADITIVO DE PRAZO**

6º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.01/2023 – SEMASF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (Noventa) dias, iniciando em 04 de maio de 2026 à 03 de agosto de 2026

ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ – Secretária Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - Interventente
C.V. MOREIRA EIRELI representado por Crystian Viera Moreira - Contratada

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 008/2026
PROCESSO Nº: 000292.13.06 - SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: NOSSA PHARMACIA LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
NOSSA PHARMACIA LTDA – ME – representada por - KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde – interventente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 012/2026
PROCESSO Nº: 716.02.06/2026 - SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: VIVA + SAÚDE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas oftalmológicas e exames especializados.
DATA: 29/04/2026

ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
VIVA + SAÚDE SERVIÇOS LTDA – representada por - ARLANE DE SOUZA DINIZ - empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde – interventente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO: 69/PGM/2026
PROCESSO: 856.02.03-2024 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR
CONTRATADO: MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 90 (Noventa dias) dias, iniciando-se em 04 de maio de 2026 e término em 03 de agosto de 2026.
DATA: 04/05/2026

ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Interventente
MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS LTDA - Representada por FAUSTO DE OLIVIERA MOURA JUNIOR - Contratada

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE**
Estado de Rondônia**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasília D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
ENDEREÇO: R ESPÍRITO SANTO, NÚMERO 1440, BAIRRO LINHO, MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS – CEP: 99.704-396
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: IVANOR ZAIONS
CPF/MF: 008. ***. ***-80

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil e cento e trinta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilia.ro.gov.br>

Nova Brasília D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAE ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025



Preferência de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAE ALONSO ARANDA (CPF: 018.352.401), em 05/05/2026 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigtrans.novabrasilia.br/documento/documento/Assinado/138077>. Folha 1 de 1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE**
Estado de Rondônia**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
Processo Nº 811/2025 – Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasília D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: FARMACIA CIDADE ALTA LTDA
CNPJ: 43.980.053/0001-29
ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO, NÚMERO 7007, CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO – CEP: 76.940-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON MIRANDA BARBOSA
CPF/MF: 008. ***. ***-73

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilia.ro.gov.br>

Nova Brasília D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAE ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025



Preferência de Nova Brasília D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAE ALONSO ARANDA (CPF: 018.352.401), em 05/05/2026 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigtrans.novabrasilia.br/documento/documento/Assinado/138077>. Folha 1 de 1

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1138

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP independentemente de transcrição.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, eravado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras - RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
• O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
• Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as codições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

- 2. DA ADESO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 4. DOS LIMITES PARA AS ADESOES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

- 10. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

- 11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) dias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1138

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP independentemente de transcrição.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras - RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
• O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
• Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

- 4. DOS LIMITES PARA AS ADESOES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

Clicar Aparecido Godói PREFEITO MUNICIPAL
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
55.935.697/0001-84
Assinado de forma digital por:
Clicar Aparecido Godói
2026.05.05.17:15:53 -04'00'
Assinado de forma digital por:
Frederico da Costa Batista
002.000.000
Data: 08/04/2026 17:28:27

- superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, enviado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Completará ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

- Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Softer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estão Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e o fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godói
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
Cicero Aparecido Godói
328 ****-****
Dados: 09/04/2026 09:48:40

56.416.907 KAREN BIANCA SOUZA
FIGUEIREDO
56.416.9070001-85

Assinado de forma digital por
KAREN BIANCA SOUZA
FIGUEIREDO
624 ****-****
Dados: 09/04/2026 17:25:40



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede a AVENIDA JACARANDÁ, nº 100 CEP 76848-000 – Castanheiras-RO, neste ato legitimamente representado por **Cicero Aparecido Godói**, portador do CPF nº 328 ****-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em base de empreitada (RÉGIMEN DE PREÇOS) (abaixo qualificados).

Representante: **L. P. ARAÚJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 45.949.604/0001-17

Representante: **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA**

Telefone: (69) 3213-8439

Email: leonardopic.engemb@gmail.com

Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOLDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-478

Item:	Qtd:	Unid.:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
53	5,00	UNID	AGRATTO	AGRATTO	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
Descrição: Extrator/Apilador de Pó e Agua-Extrator/Apilador de Pó						
						Total: R\$ 2.950,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/04/2027 a contar do dia 23/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxnafar Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

- superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, enviado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Completará ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

- Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Softer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estão Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e o fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godói
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
Cicero Aparecido Godói
328 ****-****
Dados: 24/04/2026 09:48:13

L. P. ARAÚJO VIEIRA COMERCIO E
ENGENHARIA LTDA
45.949.604/0001-17

Assinado de forma digital por
LEONARDO PASTORIN VIEIRA
COSTA
624 ****-****
Dados: 24/04/2026 16:39:34



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 04 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cicero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **OLMI INFORMATICA LTDA** CNPJ: **00.789.321/0001-17**

Representante: **MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA**

Telefone: (66) 3566-1240

Email: **olmieleto@gmail.com**

Endereço: **AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PHILCO /	Modelo: PHILCO /	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
14	3,00	UNID	PH90	PH90	399,99	R\$1.199,97
Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA 110V, PRETO/INOX, 800W, BOWL INOX 12 VELOCIDADES, AUTOMÁTICO, TIGELA REMOVÍVEL, MULTIUSO, DIMENSÕES DO PRODUTO 24D X 35W X 35.5H CENTÍMETROS						
Total: R\$ 1.199,97						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2027**, a contar do dia **04/05/2026**.

DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESIÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, eravdo o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades elencadas estano Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godoi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Cicero Aparecido Godoi
325.***-**-**
Dados: 05/05/2026 12:54:44

OLMI INFORMATICA LTDA
00.789.321/0001-17

Assinado de forma digital por:

MATHEUS BATISTA MARTINS DA
SILVA

053.***-**-**

Dados: 04/05/2026 15:34:18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

TERMO DE RECEBIMENTO
DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o DOADOR: RICARDO DA SILVA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 715.899.102-49, residente e domiciliado na BR 429, Km 62, lote 07, linha 10, neste Município e comarca de Costa Marques/RO, CEP 76.937-000, doravante denominado simplesmente DOADOR(A);

E, de outro lado, a DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.020/0001-95, com sede administrativa à Avenida Chianca nº 1381, neste ato representada pelo Sr. Dr. FABIOMAR AGOSTINI BENTO, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO; Celebram o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS, com fulcro na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à gestão patrimonial da administração pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, a título gratuito e em caráter definitivo, dos bens a seguir discriminados, pertencentes ao DOADOR, que passam a integrar o patrimônio do Município de Costa Marques/RO:

- uma faixa correspondente a um carreador/estrada, medindo 5 metros de largura por 1.500 metros de cumprimento, localizado na BR 429, Km 62, lote 07, linha 10, conforme imagens geográficas em anexo.

Localização geográfica

- 11.870143

- 63.9781226

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A área imóvel ora doada destina-se ao uso em atividades de interesse público, devendo sua utilização observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade pública, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E INCORPORAÇÃO CONTÁBIL

Nos termos do art. 94 da Lei nº 4.320/64, os bens recebidos por doação deverão ser avaliados em valor compatível com o de mercado, conforme laudo técnico ou parecer da comissão de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A partir da assinatura deste Termo, a DONATÁRIA torna-se legítima proprietária dos bens objeto da doação, assumindo a responsabilidade integral por sua guarda, conservação e destinação pública, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O bem objeto deste Termo será entregue à DONATÁRIA na data da assinatura deste termo, no estado de conservação, conforme laudo lavrado pelo setor competente. O Departamento de Assuntos Fundiários providenciará o registro patrimonial do bem doado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que:

- A doação é feita sem quaisquer ônus financeiros para o Município;
- O ato observa o interesse público e as normas de transparência e publicidade administrativa (art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);
- Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e arquivado no competente processo administrativo de incorporação patrimonial;
- Eventual destinação diversa do bem somente poderá ocorrer mediante justificativa e autORIZAÇÃO formal;
- As partes elegem o foro de Costa Marques para dirimir qualquer conflito.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Costa Marques/RO, 28 de abril de 2026.

DOADOR(A):

RICARDO DA SILVA – CPF 715.899.102-49

DONATÁRIO(A):

Dr. FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal de Costa Marques/RO

Testemunhas:

GIVANILDO GOMES DE SOUZA
CPF 976.922.122-87

SERGIO PINEIRO DA SILVA
CPF 420.167.622-68

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000169.07.01-2026
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme as informações a seguir:
Objeto: Pagamento de despesas com abastecimento de água tratada (CAERD)
Contratada: CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
A justificativa para a Inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138.

Teixeiraópolis/RO 05 de Maio de 2026

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, destinado à elaboração de produtos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia.

A empresa homologada atenderá ao objeto conforme o seguinte valor:

Fornecedor: SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA - 15.293.986/0001-02 Subtotal Adjudicado: R\$ 245.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 432.500,00 | 43,3526% | Economia R\$ 187.500,00

Fica homologada com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeiraópolis/RO, 05 de maio de 2026.

Osmy Toledo De Souza
Prefeito Municipal
Portaria N: 0113/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026/PMJP-RO**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, eletroeletrônicos e geradores de energia. **Processo Administrativo Nº 1-11877/2025 – SEMUSA.** Assim, fica a abertura do pregão REAGENDADO para **22/05/2026**. Horário: 09hs-30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 05 de maio de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 169/2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de Dispensa de Licitação nº [169/2026, que tem por objeto a contratação da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD) para o fornecimento contínuo de água tratada ao prédio do Gabinete. por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) resolve: Adjudicar o objeto do presente processo à empresa CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a Dispensa de licitação devidamente justificada nos autos do processo. Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 05 de Maio de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2026

Objeto: Registro de Preço Para Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológico.

As empresas homologadas atenderão ao objeto conforme os seguintes valores:

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-591 | Subtotal Adjudicado: R\$ 15.820,00 | Subtotal Orçado: R\$ 28.000,00 | 43,5000% | Economia R\$ 12.180,00

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL LTDA - 29.312.896/0001-26 | Subtotal Adjudicado: R\$ 48.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 220.000,00 | 78,1818% | Economia R\$ 172.000,00

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88 | Subtotal Adjudicado: R\$ 65.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 350.000,00 | 81,4285% | Economia R\$ 285.000,00

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61 | Subtotal Adjudicado: R\$ 14.600,00 | Subtotal Orçado: R\$ 50.000,00 | 70,8000% | Economia R\$ 35.400,00

Fornecedor: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - 48.706.431/0001-02 | Subtotal Adjudicado: R\$ 17.748,00 | Subtotal Orçado: R\$ 36.000,00 | 50,7000% | Economia R\$ 18.252,00

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA - 09.222.369/0001-13 | Subtotal Adjudicado: R\$ 575,80 | Subtotal Orçado: R\$ 2.400,00 | 76,0083% | Economia R\$ 1.824,20

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03 | Subtotal Adjudicado: R\$ 28.112,50 | Subtotal Orçado: R\$ 70.000,00 | 59,8392% | Economia R\$ 41.887,50

Fica homologada com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeiraópolis/RO, 05 de maio de 2026.

Osmy Toledo De Souza
Prefeito Municipal
Portaria N: 0113/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos visando atender às necessidades do Departamento de Atenção Básica (DAB) e suas subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo nº 1-2617/2026 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 14.716.915,20 (Quatorze milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).** **Data de Abertura: 22/05/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 05 de maio de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0413/2026**

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, que tem por objeto a Aquisição de Camisetas e Coletes Para O Conselho Municipal De Saúde (CMS). A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 18/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 4055,52 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. **Demais informações** podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cp@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 05 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNDJMF - Fone: (69) 99368-2499
CEP: 76208-000 - Te: (69) 99368-2499
Email: cp@teixeirapolis.ro.gov.br

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Aquisição de insumos médico hospitalares e materiais técnicos, tais como seringas luer lock, óleos ozonizados, kits conectores de bag, malhas tubulares, entre outros, visando atender às necessidades do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DEMAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo nº 1 – 14288/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 181.148,08 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos).** **Data de Abertura: 20/05/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 05 de maio de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Aquisição de insumos médico hospitalares e materiais técnicos, tais como seringas luer lock, óleos ozonizados, kits conectores de bag, malhas tubulares, entre outros, visando atender às necessidades do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DEMAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo nº 1 – 14288/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 181.148,08 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos).** **Data de Abertura: 20/05/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 05 de maio de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão Pedido de Esclarecimento, houve a necessidade de ajustes nos itens do pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes por meio da Secretária de Assistência Social e Família - SEMASF para atender as necessidades próprias e das unidades vinculadas, sendo assim necessário o reagendamento do Pregão Eletrônico nº 90038/2026 para a data de abertura em 21/05/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/. Outras informações site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 05 de maio de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIOCOMISSÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE DE LICITANTES E
CONTRATADOSProcesso Administrativo de Apuração de Responsabilidade
n. 5-1040/2025

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: B&W TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 08.983.460/0001-99, com sede endereço na Rua Machado de Assis n. 612, Bairro São Pedro, Ji-Paraná-RO-CEP 76907-862.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados, no exercício de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR a empresa supracitada quanto à instauração do presente processo administrativo.

O objeto deste procedimento é a apuração do descumprimento de obrigações firmadas em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), título executivo extrajudicial nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e a consequente aplicação das multas cominatórias nele previstas.

Conforme registrado no ID 1700691, a Secretária Municipal de Administração e Superintendente Geral de Apoio Técnico da SEMED reportaram o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta TAC/2025, firmado entre o Município e a Empresa.

Fica facultada a vista dos autos e apresentação de defesa no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº. 5-1040/2025, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 e nos princípios do contraditório e da ampla defesa, a contar do recebimento da notificação. Na defesa, poderá expor suas razões de fato e de direito, bem como especificar as provas que pretende produzir.

Salienta-se que o processo administrativo de apuração de responsabilidade supramencionado se encontra na Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150, para abertura de vistas à NOTIFICADA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, fica a empresa ciente de que a não apresentação de defesa no prazo legal implicará em revelia, sendo presumidos como verdadeiros os fatos a ela imputados.

Ji-Paraná, 06 de abril de 2026.

[assinado eletronicamente]

Géssica Keidi Melo

Presidente da CPAR

Port. nº 03/COGER/PMJP/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
Estado de Rondônia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
Processo Nº 811/2025 - Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77
ENDEREÇO: R 233, NÚMERO 23, QUADRA41-A, LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, MUNICÍPIO DE GOIANIA/GO - CEP: 74.535-340
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: OSWALDO JOSE MARTINS
CPF/MF: 585. ***. ***-49

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 73.961,00 (setenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAE ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Printscreen de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAE ALONSO ARANDA (CPF: 091.011.352-01), em 05/05/2026 - 12:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigepm.novabrasilandia.ro.gov.br/documento/documentoAssinado/13807>. Folha 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
Estado de Rondônia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
Processo Nº 811/2025 - Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.718.661/0001-03
ENDEREÇO: R MP 7, SN, QUADRA 16 D, LOTE 02, PISO TERREO, POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO - CEP: 75.254.866
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 497. ***. ***-72

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 60.307,00 (sessenta mil e trezentos e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAE ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Printscreen de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAE ALONSO ARANDA (CPF: 091.011.352-01), em 05/05/2026 - 12:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigepm.novabrasilandia.ro.gov.br/documento/documentoAssinado/13807>. Folha 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
Estado de Rondônia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
Processo Nº 811/2025 - Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA

CNPJ: 56.795.674/0001-84
ENDEREÇO: QUADRA 469, SN, LOTE 1F, PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL), MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/GO - CEP: 72.860-432
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
CPF/MF: 006. ***. ***-05

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 55.157,50 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAE ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Printscreen de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAE ALONSO ARANDA (CPF: 091.011.352-01), em 05/05/2026 - 12:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigepm.novabrasilandia.ro.gov.br/documento/documentoAssinado/13807>. Folha 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
Estado de Rondônia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
Processo Nº 811/2025 - Pregão Eletrônico Nº 08/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68
ENDEREÇO: R SÃO PAULO, NÚMERO 39, BAIRRO MEDEIROS, MUNICÍPIO DE RIO VERDE/GO - CEP: 75.902-140
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF/MF: 336. ***. ***-91

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de medicamento injetáveis e medicamentos do componente básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 8/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 18.876,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e seis reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

ABIMAE ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Printscreen de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAE ALONSO ARANDA (CPF: 091.011.352-01), em 05/05/2026 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigepm.novabrasilandia.ro.gov.br/documento/documentoAssinado/13807>. Folha 1 de 1